



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1243 DE 07 DE MARÇO DE 1986

Isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) o contribuinte que construir prédio residencial em alvenaria até 70,00 m<sup>2</sup> e dê outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) o contribuinte que construir prédio residencial em alvenaria até 70,00 m<sup>2</sup>, cujo projeto-padrão e respectivo memorial descritivo serão fornecidos pela Municipalidade, através do setor competente.

§ 1º - Os projetos de que trata este artigo poderão ser para execução da obra por etapas.

§ 2º - Ficará sempre a cargo da Prefeitura Municipal a fiscalização das obras beneficiadas por esta lei.

ARTIGO 2º - Para fazer jus aos benefícios desta lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) - ser proprietário do imóvel e não possuir outro, edificado ou não;
- b) - não ter sido beneficiado, dentro do prazo de 5 (cinco) anos anterior, desta ou de outra lei municipal com o mesmo objetivo;
- c) - a construção deverá ser térrea, uni-habitacional e se destinar única e exclusivamente a fins residenciais,
- d) - ser localizada no perímetro urbano.

ARTIGO 3º - A presente lei será regulamentada, por decreto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data



de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE MARÇO DE 1986.

JORGE TANURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 07 de março de 1986.

Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração